

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 19 de dezembro de 2012 — ZZ/ Comissão

(Processo F-155/12)

(2013/C 63/51)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: S. Rodrigues e A. Tymen, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não incluir o recorrente na lista de reserva do concurso EPSO/AD/125/11.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão do EPSO de 19 de setembro de 2012;
- caso seja necessário, anulação da decisão do EPSO de 28 de junho de 2012;
- a título subsidiário, indemnização pelo prejuízo sofrido;
- em todo o caso, condenação na totalidade das despesas efetuadas pelo recorrente.

Recurso interposto em 26 de dezembro de 2012 — ZZ/ ECDC

(Processo F-159/12)

(2013/C 63/52)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: V. Kolias, lawyer)

Recorrida: Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)

Objeto e descrição do litígio

Pedido de anulação da decisão de despedir o recorrente e de injunção da sua reintegração no serviço e do pagamento ao mesmo da diferença entre todas as retribuições que teria recebido a partir da data de produção de efeitos da decisão impugnada e a compensação pecuniária que recebeu.

Pedidos do recorrente

- anular a decisão impugnada do ECDC de 24 de fevereiro de 2012 de despedir o recorrente, sendo o ECDC obrigado, para cumprir o acórdão, nos termos do artigo 266.º TFUE, a reintegrá-lo no serviço e a pagar-lhe todas as retribuições que teria recebido a partir da data de produção de efeitos da decisão impugnada acrescidas de juros de mora à taxa aplicada pelo Banco Central Europeu às suas operações principais de refinanciamento durante o período em causa, acrescidas de dois pontos percentuais e deduzida a compensação pecuniária que recebeu bem como o subsídio de desemprego que terá recebido até à sua reintegração;
- anular o ofício de 18 de setembro de 2012 do chefe da unidade OCS (Office of the Chief Scientist) do ECDC que indefere a reclamação administrativa do recorrente contra a decisão impugnada, na medida em que o referido ofício é suscetível de produzir efeitos jurídicos autónomos;
- condenar o ECDC na totalidade das despesas.

Recurso interposto em 26 de dezembro de 2012 — ZZ/ Comissão

(Processo F-160/12)

(2013/C 63/53)

Língua de processo: espanhol

Partes

Recorrente: ZZ (representante: F. A. Rodriguez-Gigirey Perez, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de excluir o recorrente da lista de reserva do concurso EPSO/AD/206-207/11-AD5/AD7.

Pedidos do recorrente

- Declaração de que o diploma que acompanha a candidatura do recorrente cumpre os requisitos estabelecidos no anúncio do Concurso Geral EPSO/AD/206-207/11- AD5/AD7 — Administradores;
- anulação da decisão que lhe foi notificada em 29 de setembro de 2012, emitida pela Autoridade Competente, em que é indeferida a sua reclamação sobre a validade do seu diploma universitário para o acesso ao concurso geral;